

LEI Nº 678/74 DE 9 DE AGOSTO DE 1974.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar lotes à
CEMURIS SERRAÇÕES DE GOIÁS S/A e dá outras
providências".

A Câmara Municipal do Porto Nacional, Estado
de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

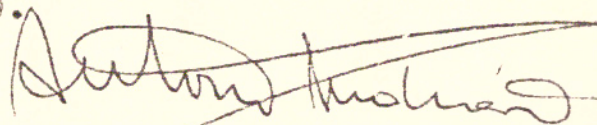
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
vender à CEMURIS SERRAÇÕES DE GOIÁS S/A., CHLG., os lotes
de terreno sub-urbano, sito no Jardim Humana, cedidos pela
cidade que reboia sobre o lote 1º;

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica auto-
rizado, ainda, a ajustar com a comprador os prazos e condi-
ções de pagamento dos lotes referidos no artigo anterior;

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá as-
sinar todos os papéis e escrituras necessárias à formalização
jurídica da transferência, com todas as solemnidades de Lei;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO PLENO, Gabinete do Sr. Prefeito
Municipal do Porto Nacional, Estado de Goiás, aos nove dias
do mês de Agosto do ano de um mil novecentos e setenta e
quatro (09/08/74).



Antonio Poincaré de Andrade

-Prefeito Municipal-